



POLÍTICA CORPORATIVA ANTISSUBORNO

Sistema de Gestão Antissuborno

Código: AGEM-COMP-003

Versão: 1.0

Classificação: Uso Interno

1. Objetivo

Esta Política estabelece os princípios, diretrizes, responsabilidades e controles destinados à prevenção, identificação, tratamento e resposta a riscos relacionados ao suborno no âmbito da AGEM Tecnologia Distribuidora Ltda.

Seu objetivo é assegurar que todas as atividades da organização sejam conduzidas com integridade, transparência e conformidade com a legislação aplicável, em observância aos requisitos da ISO 37001 – Anti-Bribery Management Systems e às melhores práticas internacionais de governança corporativa.

2. Finalidade

Esta Política busca:

- prevenir qualquer forma de suborno;
- proteger a reputação institucional da AGEM;
- reduzir riscos legais e financeiros;
- assegurar relações comerciais íntegras;
- fortalecer a confiança de clientes, parceiros e órgãos públicos;
- estabelecer mecanismos de prevenção, detecção e resposta.

3. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- sócios;
- administradores;
- diretores;
- colaboradores;
- representantes comerciais;
- distribuidores;
- fabricantes parceiros;



- fornecedores;
- consultores;
- terceiros que atuem em nome da AGEM;
- empresas contratadas.

Seu cumprimento é obrigatório independentemente do país, unidade de negócio ou natureza da operação.

4. Referências

Esta Política considera, entre outras:

- ISO 37001;
- ISO 37301;
- Lei nº 12.846/2013;
- Decreto nº 11.129/2022;
- Lei nº 14.133/2021;
- Foreign Corrupt Practices Act (FCPA);
- UK Bribery Act;
- Código Penal Brasileiro;
- Código Civil Brasileiro.

5. Declaração de Compromisso

A AGEM adota política de **tolerância zero ao suborno**.

Nenhum colaborador poderá oferecer, prometer, solicitar, aceitar ou autorizar vantagem indevida, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar decisões, obter benefícios comerciais ou favorecer interesses particulares.

Resultados financeiros jamais justificarão condutas incompatíveis com esta Política.

6. Definições

Suborno

Oferta, promessa, entrega, solicitação ou recebimento de qualquer vantagem indevida destinada a influenciar decisão ou comportamento.

Vantagem Indevida

Inclui, entre outros:

- dinheiro;



- presentes;
- viagens;
- hospedagens;
- entretenimento;
- favores;
- descontos irregulares;
- comissões ocultas;
- empregos;
- indicações;
- benefícios pessoais;
- doações indevidas;
- pagamentos indiretos.

Agente Público

Qualquer pessoa que exerça função pública, ainda que temporariamente, incluindo empregados de empresas estatais, fundações públicas, autarquias, organismos internacionais ou concessionárias.

7. Condutas Proibidas

É expressamente proibido:

- oferecer suborno;
- solicitar suborno;
- aceitar suborno;
- intermediar pagamento ilícito;
- utilizar terceiros para ocultar pagamentos;
- criar registros contábeis falsos;
- realizar pagamentos sem documentação;
- utilizar contratos fictícios;
- ocultar beneficiários finais;
- conceder vantagens para acelerar processos administrativos ("pagamentos de facilitação");
- utilizar recursos da empresa para fins ilícitos.

8. Pagamentos de Facilitação

A AGEM proíbe qualquer pagamento destinado a acelerar procedimentos administrativos ou obter tratamento preferencial.



Não existem exceções para esse tipo de pagamento, salvo situações de risco imediato à vida ou à integridade física, que deverão ser comunicadas formalmente à Diretoria.

9. Presentes, Brindes e Hospitalidades

São permitidos apenas quando:

- possuírem finalidade institucional legítima;
- apresentarem valor compatível com práticas de mercado;
- não influenciarem decisões;
- não ocorrerem durante processos licitatórios ou negociações sensíveis;
- forem devidamente registrados.

É vedado conceder ou receber qualquer benefício que possa gerar expectativa de favorecimento.

10. Doações e Patrocínios

Toda doação institucional deverá:

- possuir finalidade legítima;
- observar legislação aplicável;
- ser previamente aprovada;
- possuir documentação comprobatória;
- ser registrada contabilmente.

É proibida qualquer doação destinada a influenciar decisões comerciais ou administrativas.

11. Contribuições Políticas

A AGEM não realizará contribuições políticas utilizando recursos corporativos, salvo quando expressamente autorizadas pela legislação e aprovadas pela Alta Administração.

Nenhum colaborador poderá utilizar recursos da empresa para fins político-partidários.

12. Terceiros

Todos os parceiros relevantes poderão ser submetidos a Due Diligence antes da contratação.

Serão avaliados, entre outros:



- reputação;
- histórico de integridade;
- estrutura societária;
- beneficiário final;
- sanções;
- processos judiciais relevantes;
- riscos de corrupção.

13. Registros Contábeis

Todos os registros financeiros deverão refletir com precisão as operações realizadas.

São proibidos:

- contas paralelas;
- documentos falsos;
- pagamentos sem comprovação;
- notas fiscais ideologicamente falsas;
- registros incompletos.

14. Comunicação de Irregularidades

Qualquer pessoa poderá comunicar suspeitas relacionadas a:

- corrupção;
- suborno;
- fraude;
- conflito de interesses;
- pagamentos suspeitos;
- favorecimentos.

As denúncias poderão ser realizadas pelos canais oficiais da empresa.

15. Proteção ao Denunciante

A AGEM assegura:

- confidencialidade;
- tratamento imparcial;
- investigação independente;
- proibição de retaliações;
- proteção da identidade sempre que possível.



16. Investigação

Toda denúncia será analisada de forma técnica, imparcial e documentada.

Quando necessário poderão ser adotadas:

- auditorias;
- entrevistas;
- análise documental;
- perícias;
- medidas disciplinares.

17. Treinamento

Todos os colaboradores deverão participar periodicamente de treinamentos relacionados a:

- integridade;
- compliance;
- anticorrupção;
- prevenção ao suborno;
- relacionamento com agentes públicos;
- conflitos de interesse.

18. Monitoramento

O Sistema Antissuborno será continuamente monitorado mediante:

- auditorias;
- indicadores;
- avaliações de riscos;
- revisão de controles;
- análises críticas da Alta Administração;
- planos de melhoria.

19. Consequências do Descumprimento

O descumprimento desta Política poderá resultar em:

- advertência;
- suspensão;
- desligamento;
- rescisão contratual;



- responsabilização civil;
- responsabilização administrativa;
- responsabilização criminal.

A AGEM poderá comunicar autoridades competentes quando houver indícios de ilícitos.

20. Competências

Alta Administração

- aprovar esta Política;
- promover cultura de integridade;
- disponibilizar recursos;
- supervisionar o Sistema Antissuborno.

Gestores

- identificar riscos;
- orientar equipes;
- comunicar desvios;
- apoiar auditorias.

Colaboradores

- cumprir integralmente esta Política;
- participar dos treinamentos;
- comunicar irregularidades;
- cooperar com investigações.

Área de Compliance

Compete à função de Compliance:

- administrar o Sistema Antissuborno;
- monitorar indicadores;
- conduzir avaliações de risco;
- apoiar Due Diligence;
- elaborar relatórios para a Alta Administração;
- acompanhar planos de ação;
- promover treinamentos;
- revisar periodicamente esta Política.

21. Melhoria Contínua

O Sistema Antissuborno será continuamente aperfeiçoado considerando:


- alterações legais;
- evolução dos riscos;
- resultados de auditorias;
- incidentes registrados;
- recomendações da Alta Administração;
- melhores práticas internacionais.

22. Documentos Relacionados

- AGEM-COMP-001 — Código de Ética e Conduta
- AGEM-COMP-002 — Política Corporativa de Compliance
- AGEM-COMP-004 — Política Anticorrupção
- AGEM-COMP-005 — Política de Conflito de Interesses
- AGEM-COMP-006 — Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- AGEM-COMP-008 — Política de Due Diligence de Terceiros
- AGEM-COMP-009 — Política do Canal de Denúncias
- AGEM-COMP-010 — Política de Investigações Internas
- AGEM-COMP-011 — Política de Gestão de Fraudes
- AGEM-COMP-012 — Política Corporativa de Gestão de Riscos

Aprovação

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da AGEM Tecnologia Distribuidora Ltda., permanecendo válida até sua revisão formal ou substituição por nova versão.



Alexandre Augusto Silva Melo
RG: 11.304.709 SSP/MG
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

09.022.398/0001-31
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA VITÓRIA RÉGIA, 1682
2º PAVIMENTO - BOX 1
JARDIM ASTECA - CEP: 29104-485
VILA VELHA - ES